



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE**

Avenida Moacir de Mattos, nº 362, Centro, Caratinga - MG  
CEP 35.300-047 – Fone: (33) 3329-8090  
CNPJ 12.963.113/0001-71

Portaria nº 08/2017, de 13 de Setembro de 2017.

Nomeia membros da Comissão  
Permanente de Licitações do  
Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Econômico e  
Social do Leste de Minas -  
CIDES-LESTE, e dá outras  
providências.

O Excelentíssimo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas (CIDES-LESTE), Senhor Wellington Moreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, **considerando: 1) o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações subsequentes; 2) o disposto no Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas (CIDES-LESTE),**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas (CIDES-LESTE), os membros da Comissão Permanente de Licitações, vinculados à Secretaria Executiva, com finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios do Consórcio, nos termos da Lei.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Licitações será composta por 03 (três) membros titulares, assim considerados:

- a. **Davi Teixeira Marques, Presidente;**
- b. **Jullymar Rodrigues Aleixo, Secretário;**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE  
Avenida Moacir de Mattos, nº 362, Centro, Caratinga - MG  
CEP 35.300-047 – Fone: (33) 3329-8090  
CNPJ 12.963.113/0001-71

c. Larissa Soares dos Santos, Membro.

**Art. 3º.** O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitações terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2017.

**Art. 4º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitações desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, empregos e funções, sem qualquer espécie de remuneração extra.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Caratinga/MG, 13 de Setembro de 2017.

Wellington Moreira de Oliveira  
Presidente do CIDES-LESTE